

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de curso de qualificação para a implantação da nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021 para os servidores Nivaldo Smith Júnior, Pregoeiro; Gilcinéa da Consolação Téles, Procuradora do Legislativo; e Daniella Inácio de Barros, membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal; com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação*”, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 016/2023, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.

CNPJ/CPF: 27.522.067/0001-42

ENDEREÇO: Avenida Santo Antônio, nº 382 – 1º Andar – sala V 61 – Bairro Capuchinhos
Feira de Santana - BA – CEP 44076-050

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....:	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:	01	- Legislativa
Sub-Função.....:	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....:	1118	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -